FUNDAÇÃO SÃO PAULO

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO N° 26 /2026

Concessão excepcional de Benefício Financeiro Especial, aos alunos ingressantes no 1°semestre de 2027, no Centro Universitário Assunção.

A Diretoria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas respectivas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela Procuração outorgada pelo Presidente da mencionada Fundação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido para alunos ingressantes no 1°semestre de 2027, o benefício financeiro de 70% de desconto, em cursos de graduação presenciais do Centro Universitário Assunção, válido até o fim do curso, desde que não haja interrupção, no limite de até 20 vagas por curso, que serão preenchidas por ordem chegada.

Artigo 2° - O benefício ofertado, por mera liberalidade, não se aplica a alunos veteranos, em curso, desistentes ou trancados que solicitem retorno aos estudos para o mesmo curso em que esteve matriculado outrora, nem àqueles que se encontram em processo de inscrição *on-line* e matrícula, junto ao Centro Universitário.

Artigo 3° - As bolsas serão concedidas aos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 6,0 na prova do processo seletivo (considerando 10 a nota máxima), em situação de vulnerabilidade social e atendidas por Instituições de apoio que estejam alinhadas com o projeto institucional do Centro Universitário Assunção e com as quais a IES desenvolva ações e realize projetos, no limite das vagas informadas neste Ato.

Parágrafo único - Os egressos de escola pública e de escola particular, desde que bolsistas 100% (cem por cento) no decorrer do Ensino Médio, terão preferência no processo seletivo indicado neste Ato.

Artigo 4° - Para inscrição e realização da prova o candidato deverá se inscrever no processo seletivo por meio do link vestibular.unifai.edu.br/parcerias, até o preenchimento do número ofertado de vagas ou, enquanto houver vagas, até o fim do Processo Seletivo, ou seja, dia 24/03/2027.

Artigo 5° - Após a realização da prova, os candidatos aprovados serão comunicados por e-mail sobre a concessão do benefício e convocados para matrícula presencial, que deverá ser feita em até 3 dias úteis.

I - A não efetivação da matrícula será entendida como desistência e implicará na perda da vaga.

Rua João Ramalho, 182 • Perdizes São Paulo/SP CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333 • www.fundasp.org.br

Publicado
25 / 11 / 2026
Fundação São Paulo

FUNDAÇÃO SÃO PAULO

Artigo 6° - Para manutenção e renovação semestral do benefício ofertado neste Ato, o aluno deverá:

I - obter desempenho acadêmico satisfatório (aprovação por nota) e de frequência, no limite mínimo de 75% das disciplinas do referido período.

II - ter conduta ética compatível com o ambiente escolar e no relacionamento com os membros da comunidade acadêmica, conforme disposto nos Artigos 135 e 136 do Regimento Geral do Centro Universitário Assunção.

Parágrafo único - O aluno que assim desejar poderá efetuar a transferência de curso, mantendo o benefício aqui descrito, por ocasião da rematrícula para o 2º semestre de 2027, observados os prazos institucionais.

Artigo 7° - Em caso de desistência ou interrupção do curso, o trancamento deverá ser efetivado presencialmente na Central de Atendimento ao Aluno. O não comparecimento incidirá na cobrança das parcelas do respectivo semestre em curso, em que o vínculo acadêmico estava estabelecido.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Fundação São Paulo e do Centro Universitário Assunção.

João Julio Farias Junior
Diretor Executivo da Fundação São Paulo

José Rodolpho Perazzolo
Diretor Executivo da Fundação São Paulo

São Paulo, 05 de outubro de 2026.

Publicado
05 / 11 / 2026
Fundação São Paulo